



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 757

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Transparência e Controle Interno	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
Secretaria da Educação	7
Secretaria da Saúde	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	11
Secretaria de Desenvolvimento Social	11
Previpalmas	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Institui a Lei de Incentivo à Cultura do Município de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É instituída a Lei de Incentivo à Cultura, no âmbito do Município de Palmas, para atender pessoas físicas e jurídicas de direito privado, promotoras de projetos artísticos e culturais, com a finalidade de:

I – promover o livre acesso às fontes e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II – fomentar a produção cultural e artística no âmbito do município de Palmas, que priorize a utilização de recursos humanos locais;

III – difundir bens, produtos, ações, serviços e atividades culturais de valor universal no município de Palmas.

Art. 2º Os recursos para atender os objetivos desta Lei serão provenientes do repasse bimestral de 2,5% (dois e meio por cento) da receita bruta de ISSQN e IPTU que será destinado diretamente para compor o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, criado por legislação específica.

Art. 3º A Fundação Cultural de Palmas obrigatoriamente destinará os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura provenientes da receita de ISSQN e IPTU para:

I – 50% (cinquenta por cento) em ações de fomento à cultura por meio de editais públicos;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para a modernização, ampliação, construção ou reformas de equipamentos culturais;

III – 25% (vinte e cinco por cento) em projetos de interesse público de valor cultural.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o inciso III do caput deste artigo devem ser aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 4º O repasse de recursos provenientes desta Lei será feito por meio de programa de fomento à cultura, instituído através de ato do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a

regulamentação específica do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.968, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Institui o Coral Municipal de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituído o Coral Municipal de Palmas integrado à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º A seleção dos coristas será realizada por meio de aplicação de testes, conforme edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Observadas às disposições constantes da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a concessão de até 100 (cem) bolsa-auxílio aos coristas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio será correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, limitada a concessão de uma bolsa-auxílio por beneficiário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei 1.465, de 2 de abril de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.969, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Feira das Artes e Artesanato de Palmas – Fearpa e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É criada a Feira de Artes e Artesanato de Palmas – Fearpa, localizada na Quadra 204 Norte, Av. LO 4 – Praça da Árvore, mantida pela Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º As instalações da Fearpa serão destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais, alimentícios típicos, antiguidades, livros e CDs de autores tocantinenses, prioritariamente, produzidos em Palmas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se produtos artesanais aqueles que resultem em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade, conforme conceito proposto pelo Conselho Mundial

do Artesanato, classificados tipologicamente nas seguintes categorias:

- I – trabalhos manuais;
- II – produtos alimentícios (típicos);
- III – souvenirs;
- IV – artesanato indígena;
- V – artesanato tradicional;
- VI – artesanato de referência cultural;
- VII – artesanato conceitual.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da Feira correrão à conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 4º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 460, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic a ser realizado no âmbito do Município de Palmas, com o objetivo de conceder incentivo, apoio e patrocínio a projetos culturais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

§ 1º O Promic é um dos instrumentos de operacionalização do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura criado pela Lei 1.850, de 30 de dezembro de 2011.

§ 2º Os recursos do Promic destinados ao financiamento de projetos culturais serão disponibilizados via edital público a ser lançado anualmente pela Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Para fins de aplicação do respectivo programa,

considera-se:

I – projetos culturais: aqueles elaborados por produtores culturais identificados com a criação livre e independente;

II – participante: pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação e domicílio no município de Palmas de, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – premiação: aporte financeiro do Poder Público Municipal, por meio de recursos próprios, consignados no Fundo Municipal de Apoio à Cultura ou de outras fontes da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º A Fundação Cultural de Palmas publicará edital para inscrição de projetos, estabelecendo os critérios de avaliação para premiação.

§ 1º O edital deverá conter normas gerais de avaliação, recursos disponíveis, valores máximos e mínimos para cada projeto, documentação exigida e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º Os projetos culturais concorrentes à premiação serão avaliados tendo como parâmetro, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – interesse público;
- II – relevância cultural;
- II – criatividade;
- IV – ineditismo cultural;
- V – contribuição para o desenvolvimento artístico;
- VI – projeção da cidade no cenário nacional.

§ 3º O disposto neste artigo far-se-á após avaliação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4º A Fundação Cultural de Palmas poderá constituir, por meio de Portarias, comissões de reconhecida capacidade técnica para a organização do programa, julgamento, acompanhamento e avaliação dos projetos culturais

Art. 5º Compete à Fundação Cultural de Palmas:

- I – homologar e publicar o resultado dos trabalhos premiados;
- II – firmar contratos com os autores dos projetos premiados após a homologação dos resultados;
- III – expedir atos e/ou quaisquer outras medidas que julgar necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 6º O município de Palmas reserva-se o direito de uso, em suas peças publicitárias, de imagens dos produtos culturais resultantes dos projetos, premiados ou não, bem como de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

quaisquer outras informações que lhe convier.

Art. 7º É revogado o Decreto 83, de 19 de maio de 2008.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 461, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização de uso das dependências do complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho e imediações da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º A utilização das dependências do complexo do Espaço Cultural e suas imediações, por pessoas físicas ou jurídicas que promoverem eventos artísticos e culturais, fica condicionada a:

I – agendamento junto à Fundação Cultural de Palmas;

II – apresentação de projeto técnico com informações detalhadas do evento, inclusive com a relação de equipamentos necessários;

III – programação do evento, especificando datas, horários e valores dos ingressos.

Art. 2º São disponibilizados os seguintes espaços, em conjunto ou separadamente:

I – Theatro Fernanda Montenegro, para apresentações artísticas como concertos, espetáculos de teatro e dança, além de outras atividades de caráter cultural que se inserem entre suas finalidades e eventos institucionais;

II – Cine Cultura Sala Sinhozinho, para pequenos concertos, apresentações experimentais, mostras cinematográficas e reuniões;

III – Grande Praça do Espaço Cultural, para eventos como: feiras, shows musicais, concertos e exposições;

IV – Galeria Municipal de Artes, para exposições individuais ou coletivas;

VI – Centro de Criatividade, para ensaios, reuniões e outros;

VII – gramado do entorno do Espaço Cultural, para eventos culturais e de interesse público;

VIII – estacionamentos, para realização de feiras e eventos de naturezas diversas.

§ 1º As especificações técnicas e normas internas de cada unidade relacionada neste artigo serão disponibilizadas pela Fundação Cultural de Palmas.

§ 2º Cumpre ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas expedir ou alterar total ou parcialmente a normatização interna de qualquer um dos espaços mencionados neste artigo, com as devidas especificidades, através de edital, instrução normativa ou portaria.

§ 3º Os eventos mencionados neste artigo não poderão, em hipótese alguma, interferir nas atividades permanentes, exceto em casos de utilidade pública e com prévio aviso aos usuários.

Art. 3º As solicitações deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização do evento, sendo priorizadas as propostas que apresentarem os seguintes aspectos:

I – relevância cultural;

II – contribuição para o desenvolvimento artístico, intelectual, econômico e social;

III – ineditismo cultural;

IV – contribuição para a cultura da PAZ, conforme Agenda 21;

V – adequação do evento às instalações e ao espaço solicitado;

VI – contrapartida social.

Art. 4º As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, para deferimento ou indeferimento, após análise pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 dias úteis contados da data do protocolo.

§ 1º A proposta apresentada pelo solicitante deverá conter as especificações detalhadas sobre a estrutura do evento a ser montada, tais como: equipamentos de luz e som, banheiros químicos, palco e público alvo.

§ 2º A formalização da proposta não assegura a autorização da utilização pretendida.

Art. 5º O uso das dependências solicitadas será autorizado mediante a assinatura de contrato, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais.

Art. 6º O contrato de autorização de uso das dependências do Espaço Cultural será firmado mediante a apresentação de fotocópias dos seguintes documentos:

I – CNPJ e contrato social, para pessoa jurídica;

II – CPF e RG, para pessoa física;

III – comprovante de endereço;

IV – autorização das instituições de direitos autorais ou do próprio autor quando da exibição de obra de valor artístico ou intelectual;

V – autorização de utilização de via pública expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, em caso de uso do estacionamento do Espaço Cultural.

VI – certidão expedida pela Delegacia Estadual de Costumes, Jogos e Diversão Públicas;

VII – recolhimento do valor do preço público de utilização, exceto quando se tratar de incentivo cultural, na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os usuários de qualquer das dependências do complexo do Espaço Cultural emitirão cheque-caução em valor equivalente a duas vezes o preço público pela autorização de uso, como forma de resguardar os equipamentos, as instalações e preservar o patrimônio público.

§ 2º O cheque-caução será devolvido ao solicitante no término do evento, após vistoria dos equipamentos e das instalações e emissão de laudo técnico, por um servidor da

Fundação Cultural de Palmas.

Art. 7º As apresentações artísticas como peças teatrais, espetáculos musicais, dança, concertos, recitais e congêneres, realizados no Theatro Fernanda Montenegro, serão contempladas quanto ao uso do espaço autorizado na modalidade incentivo cultural e terão, obrigatoriamente, que divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme os termos estabelecidos em contrato.

Art. 8º Os preços públicos para utilização do complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, são os constantes nas Tabelas I e II do Anexo Único a este Decreto, fixados em Unidades Fiscais de Palmas – UFIP ou àquela que a substituir.

Art. 9º A programação cinematográfica do Cine Cultura Sala Sinhozinho terá caráter eminentemente cultural e funcionará em conformidade com a legislação em vigor do setor de audiovisual e de acordo com os termos firmados entre as empresas distribuidoras de cinema.

Parágrafo único. A autorização de uso do Cine Cultura Sala Sinhozinho, para palestras, conferências, reuniões, eventos artísticos e outros estarão condicionados aos horários de exibições da programação cinematográfica.

Art. 10. Os valores arrecadados a título de preço público, sobre saldos da bilheteria do Cine Cultura ou do Theatro Fernanda Montenegro serão depositados em conta única do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, conforme legislação própria.

Art. 11. É vedado o tráfego de veículos na Grande Praça, em qualquer hipótese de utilização das dependências do complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

Art. 12. O uso do gramado do Espaço Cultural somente será autorizado para eventos de relevância cultural ou de interesse público, observadas as normas de preservação ambiental.

Art. 13. O promotor do evento se responsabilizará pela divulgação da classificação por faixa etária e pelas ações junto à Delegacia de Defesa do Consumidor, PROCOM, ECAD, SBAT, Juizado da Infância e Juventude e demais órgãos.

Art. 14. A Fundação Cultural de Palmas terá direito a 30 (trinta) ingressos para acesso a qualquer evento realizado nas dependências do Espaço Cultural, resguardadas as proporções do uso, conforme firmado em contrato.

Art. 15. Os projetos culturais de artistas cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, incentivados pela Prefeitura de Palmas/ Fundação Cultural, através de edital público, estarão isentos da cobrança de valor de uso público pela utilização de qualquer um dos equipamentos mencionados neste Decreto, desde que solicitado nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 16. Será cobrado, diariamente, pelo período utilizado para montagem e desmontagem de estruturas na Grande Praça do Espaço Cultural, os seguinte percentuais:

I – 30% do valor de uso público fixado em tabela, pelo período de montagem;

II – 70% do valor de uso público fixado em tabela, pelo período de desmontagem.

Parágrafo único. Em caso de atraso do período previsto em contrato para montagem e desmontagem das estruturas de que trata este artigo, será cobrada multa equivalente à diária normal de uso.

Art. 17. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas é a instância de fiscalização para os efeitos de cumprimento desse Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação

Cultural de Palmas.

Art. 19. O Presidente da Fundação Cultural de Palmas baixará os atos necessários para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 20. É revogado o Decreto 207, de 21 de agosto de 2006.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 461, DE 8 DE MAIO DE 2013.

PREÇO PÚBLICO DE USO DO COMPLEXO DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO

TABELA I – NORMAL

DEPENDÊNCIA/IMEDIAÇÕES		VALOR
Grande Praça do Espaço Cultural		2.500 UFIP (diária)
Theatro Fernanda Montenegro	Incentivo Cultural (art. 7º)	5% do valor dos ingressos, limitado a 2.000 UFIP (diária)
	Demais usos	1.800 UFIP (diária)
Cine Cultura Sala Sinhozinho		700 UFIP (diária)
Gramado e Estacionamentos (separadamente)		3.000 UFIP por evento até 02 (dois) dias
Galeria Municipal de Artes		1.500 UFIP (diária)
Centro de Criatividade		650 UFIP para o conjunto das salas (diária); 150 UFIP para salas individualmente (diária).

TABELA II – ARTISTAS LOCAIS

DEPENDÊNCIA/IMEDIAÇÕES		VALOR
Grande Praça do Espaço Cultural		1.200 UFIP (diária)
Theatro Fernanda Montenegro	Incentivo Cultural (art. 7º)	5% do valor dos ingressos (diária)
	Demais usos	1.200 UFIP (diária)
Cine Cultura Sala Sinhozinho		250 UFIP (diária)
Gramado e Estacionamentos (separadamente)		1.200 UFIP (diária)
Galeria Municipal de Artes		250 UFIP (diária)
Centro de Criatividade		400 UFIP para o conjunto das salas (diária); 43 UFIP para salas individualmente (diária).

Secretaria de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2013021069

INTERESSADO: ERIKA NAKAMURA

CARGO: Professor P II

MATRÍCULA: 305311

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESPACHO/GAB/SEPLAG/Nº114/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 26/04/2013 a 25/04/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a mesma dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 06

dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 220/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, ROSÂNGELA FORTALEZA DE M. E SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº142331, estatutário(a), a partir de 1º/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 221/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Habitação, FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº14.1061, estatutário (a), a partir de 03/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos sete dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 222/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, ELAINE CHRISTINA MARTINS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº259571, estatutário(a), a partir de 1º/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de maio de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09h do dia 14 de junho de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lts. 08/09, a CONCORRÊNCIA nº 001/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para execução de obras de macrodrenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica da Avenida LO-19, em Palmas - TO. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2013.

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:11/2013

PROCESSO: 16561/2009

RECORRENTE: Acrísio Sousa da Costa (Stop Car Borracharia)

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.

ASSUNTO: Auto de Infração N.º 001936

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Postura do Município, referente a exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º 001936. Descumprimento do art. 324, da Lei n.º 371, de 04 de novembro de 1992 com pena prevista no art. 514, ambos do Código de Posturas do Município. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 24/04/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos determinando a aplicação da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001936, referente ao processo n.º 16561/2009, que versa sobre descumprimento do Código de Postura do Município. Exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, imputado à Acrísio Sousa da Costa (Stop Car Borracharia), acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais – JUREF, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela aplicação da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e do Representante Fiscal.

Palmas TO, 06 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:12/2013

PROCESSO: 2008/16297
 RECORRENTE: Antonio Bandeira Martins
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
 ASSUNTO: Auto de Infração N.º 001810

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Postura do Município, referente a exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º 001810. Descumprimento do art. 324, da Lei n.º 371, de 04 de novembro de 1992 com pena prevista no art. 514, ambos do Código de Posturas do Município. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 24/04/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos determinando a aplicação da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e do Representante Fiscal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001810, referente ao processo n.º 2008/16297, que versa sobre descumprimento do Código de Postura do Município. Exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, imputado à Antonio Bandeira Martins, acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais – JUREF, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela aplicação da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e do Representante Fiscal.

Palmas TO, 06 de maio de 2013.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sala 12, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/09 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, nos dias e horários abaixo especificados para julgamento do Auto de Infração descrito.

Razão Social	Auto de Infração	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
S R M ENGENHARIA (PROAÇO ENGENHARIA) LTDA	177 ao 187 de 2010 e Notif Lanç 2010000084	MF e ISS	21/05/2013	14:30H

Palmas, 07 de maio de 2013

Lenise Keley F. Gomes
 Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO

FAÇO PÚBLICO DE ORDEM DO CONSELHEIRO GLAUBER SANTANA AIRES, PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, QUE CONSTA NAS PAUTAS DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Dia e horário do julgamento:	09/05/2013 às 14:30h
Processos:	40906, 40907, 40908 e 40909 todos de 2011
Autos de Infração:	460, 461, 462 e 463 todos de 2011
Exigência tributária:	ISS
Razão Social:	BANCO TRIÂNGULO S/A.
Representante da Fazenda:	EDOARDO GOMES
Conselheiro Relator:	LUELY MÁRCIA FERREIRA AIRES

Dia e horário do julgamento:	09/05/2013 às 14:50h
Processos:	14314, 14320 e 14322 todos de 2009
Autos de Infração:	156, 157 e 158 todos de 2009
Exigência tributária:	ISS
Razão Social:	INSTITUTO DE ENSINO DOM BOSCO DO TOCANTINS LTDA.

Representante da Fazenda:	EDOARDO GOMES
Conselheiro Relator:	CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

Lenise Keley F. Gomes
 Gerente

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA Nº 018, DE 08 MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 0004 – NM, de 1º de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) NORBERTO PEREIRA DA LUZ, matrícula funcional nº 13.223-1, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 02/05/2013 a 31/05/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR
 Secretário de Transparência e Controle Interno

NORMATIVA

Diante da reestruturação da equipe da Controladoria, publicação do Decreto Nº 420 de 27/03/2013 e início da Execução Orçamentária, estamos definindo em caráter temporário que:

Os processos para serem analisados pelo Controle Interno serão definidos como: baixa, média e alta complexidade sendo que, os prazos para análise e controle de baixa complexidade serão de 10 (dez) dias úteis, os de média complexidade serão de 15 (quinze) dias úteis e os de alta complexidade serão de 20 (vinte) dias úteis. Ressalta-se que, os prazos para cada processo poderá ser prorrogado, sendo a Secretaria interessada informada via e-mail com antecedência de até 02 (dois) dias úteis.

O devido prazo irá iniciar a partir do recebimento da "remessa do processo" através do sistema informatizado.

A consulta de andamento do processo só poderá ser realizada pelo portal da Prefeitura, através do site: www.palmas.to.gov.br, portanto, não atenderemos fornecedores ou interessados em processos, devendo os mesmos buscar informações através do Portal da Transparência.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº234/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviço de locação de caminhão toco para as atividades de obras viárias, nas condições e especificações expressas no Processo nº 20121680.

ADITAMENTO: para ficar consignado o aditivo no valor de R\$ 137.424,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses,

a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 1680/12, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 238/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: NOGUEIRA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

OBJETO: Prestação de serviço de locação de caminhão toco para as atividades de obras viárias, nas condições e especificações expressas no Processo nº 20121680.

ADITAMENTO: por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo no valor de R\$ 183.112,00 (cento e oitenta e três mil, cento e doze reais) e a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 1680/12, nos termos da Lei 8.666/93.

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013

ESPÉCIE: TERMO COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO

CEDENTE: MITRA DA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE PALMAS

OBJETO: Cooperação com finalidade de auxiliar no atendimento ao serviço educacional da Rede Municipal de Ensino, através da Cessão de Espaço Físico pertencente ao Patrimônio da Cedente para a ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, ora Cessionária, o utilize para funcionamento da Unidade Escolar Municipal Degraus do Saber período de reforma de sua sede.

VALOR: contrato não oneroso

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de 11 de março a 11 de junho de 2013, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

BASE LEGAL: Processo nº 0110331/2013.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA LIMA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 18/04/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 8.671,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAL)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012484, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADO: ASCABRAS DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 18/04/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$10.840,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012484, NOS TERMOS DA

LEI 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAS DE PALMAS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 18/04/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012484, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ESCOLA MUL. ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

CONTRATADO: ASCABRAS – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 30/04/2013 A 30/09/2013

VALOR: 16.530,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009131 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ESCOLA MUL. ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

CONTRATADO: ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 30/04/2013 A 30/09/2013

VALOR: 10.230,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009131 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ESCOLA MUL. ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

CONTRATADO: VALDEMAR LOPES PORTO

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 30/04/2013 A 30/09/2013

VALOR: 17.497,40 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009131 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ESCOLA MUL. ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

CONTRATADO: MANOEL FARIAS DOS REIS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 30/04/2013 A 30/09/2013
 VALOR: 9.442,90 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009131 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 011/2013**

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Convite nº 003/2013.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: MJR DOS SANTOS EIRELI - ME.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 VIGÊNCIA: 26/04/2013 à 26/07/2013.
 VALOR: R\$ 4.313,20(quatro mil trezentos e treze reais e vinte centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo nº 2013006191.
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 012/2013**

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Convite nº 003/2013.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 VIGÊNCIA: 26/04/2013 à 26/07/2013.
 VALOR: R\$ 2.746,86(dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo nº 2013006196.
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 013/2013**

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Convite nº 003/2013.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: FERREIRA E SANTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 VIGÊNCIA: 26/04/2013 à 26/07/2013.
 VALOR: R\$ 16.461,00(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo nº 2013006196.
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 038/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: Costa & Vieira LTDA.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 038/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 120,82(cento e vinte reais e oitenta e dois centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL:Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 039/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADO: R. P. dos Santos Variedades.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 039/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 974,66 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL:Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 040/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: Casa de Carne D'Nata LTDA.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 040/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 3.266,05(três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL:Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 041/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: W. V. B. Vargas – ME.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 041/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 1.166,75(um mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL:Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 042/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: M. J. R dos Santos.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 042/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 8.093,62(oito mil noventa e três reais e sessenta e dois reais), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL:Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 043/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
 CONTRATADA: S. de Sousa Sobrinho e Cia LTDA.
 OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 043/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 4.932,42(quatro mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois reais), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

BASE LEGAL: Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 044/2012**

ESPÉCIE: Fornecimento de Produto.
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.
CONTRATADA: Panificadora Paulista LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 044/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 4.757,60 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
BASE LEGAL: Processo nº 2012046954, Lei 8.666/93, art 65, inciso I, alínea a.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite n.º 001/2013

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ n.º 01.138.351/0001-26, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2013, torna público que fará realizar às 09:30h do dia 17 de Maio de 2013, na sala dos professores da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, localizada na Quadra 603 Norte, APM 26, Al 10, Palmas – TO, a Licitação n.º 001/2013, Processo n.º 2013014738, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço por item”, destinado à aquisição de materiais de expediente e pedagógico para esta Unidade Escolar. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218-5436.

Palmas, 08 de Maio de 2013.

GUELBER RODRIGUES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 002/2013

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 17 maio de 2013, na Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, localizada na Rua Luiz Nunes de Oliveira s/nº a Licitação na modalidade Convite n.º 002/2013, visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no endereço acima, das 8:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 15 de maio de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelo telefone (63) 3533-1048.

Palmas, 08 de maio 2013.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Palmas - TO

ERRATA

A ACEI do CMEI Fontes do Saber, através da Presidente da ACEI a Sr.ª Márcia Aparecida da Paz, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 006, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 15 de abril de 2013, pág. 14.

Onde se lê:

Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Leia – se

Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Palmas, 08 de maio de 2013.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da ACE

Secretaria da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nº. 01/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTAGIÁRIO (A): VINÍCIUS ALVES RODRIGUES
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013
BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 20110018435.
RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nº. 06/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTAGIÁRIO (A): HARLANA VIEIRA DE SOUSA
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013
BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011015370.
RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nº. 07/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTAGIÁRIO (A): LUCIANA ARAÚJO DA SILVA
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de abril de 2014
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2012014950.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 08/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): KÉSIA NOLÊTO SOUZA
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 19 de abril de 2014
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2012018677.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 09/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): GLENDA NAIARA SILVA
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011016990.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 10/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): PAULO HENRIQUE SOUSA ARAÚJO
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 09 de janeiro de 2014.
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2012000417.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 12/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): PRISCYLLA CASSOL
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011015364.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 14/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): MYLLENA PEREIRA DA SILVA E SOUZA
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsaestágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.
 VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013.
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011016980.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, torna publico que o Art. 01, da PORTARIA Nº 008, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 743 de 18 de abril de 2013, pág.11, lê-se conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art. 1º Fica atribuída à função de Agente de Desenvolvimento Municipal, prevista pelo art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, ao servidor GUILHERME ANTÔNIO MONTOVANI, matrícula funcional nº 413009506.

LEIA-SE: Art. 1º Fica atribuída à função de Agente de Desenvolvimento Municipal, prevista pelo art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, ao servidor GUILHERME ANTÔNIO MANTOVANI, matrícula funcional nº 413009506.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 22/2013

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria de Jesus Fialho Barros, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Maria José de Almeida Ribeiro matrícula funcional nº. 47682, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de junho de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 07 dias do mês de maio de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 23/2013

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Marinalva Rodrigues dos Santos, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular Francisco Carlan da S. Santana matrícula funcional nº. 226572, que encontra-se de férias, pelo período de 1º a 30 de junho de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art.54, § 4º.

Art. 2º esta portaria entra em vigor, a partir desta data,

revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 07 dias do mês de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 24/2013

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Rosilene Rabelo Pereira, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Randara Matos Magalhães matrícula funcional nº. 366151, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de junho de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 07 dias do mês de maio de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 25/2013

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Esmeraldina Teixeira Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Maria dos Reis Marques da S. Cardoso matrícula funcional nº. 138782, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de junho de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 07 dias do mês de maio de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 26/2013

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Adalgisia Andrade Martins, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Miria Pereira Laurindo Carvalho matrícula funcional nº. 366141, que se encontra de licença médica pelo período de 29 de abril a 28 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 07 dias do mês de maio de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA/ PALMAS-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 1553, de 11 de junho de 2008. Apresenta abaixo retificação nos itens do Edital de Convocação nº 01/2013 que trata do PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2013/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 753 de 3 de maio de 2013, páginas 10 e 11:

Onde se lê:

4.9.1 - A instituição que interessar entrar com recurso, terá dois dias, (17 e 20/05/2013).

Leia-se:

4.9.1 - A instituição que interessar entrar com recurso, terá dois dias, (17 e 21/05/2013).

Onde se lê:

7.2 - A nomeação e a posse dos conselheiros para compor o CMDCA será feita Prefeito do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição.

Leia-se:

7.2 - A nomeação e a posse dos conselheiros para compor o CMDCA será feita perante o CMDCA e o Prefeito do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2013 do PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2013/2015.

Palmas 07 de maio de 2013.

Maria Salomé Lima Carneiro Sales
Presidente do CMDCA

Previpalmas

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a competência para instruir e pronunciar, acerca dos procedimentos a serem adotados nos requerimentos e processos de emissão e averbação de certidões de tempo de contribuição, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS, e dá outras providências.

O Presidente DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, CAPITAL – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a inexistência de normas relativas aos procedimentos e processos administrativos de emissão e de averbação de Certidões de Tempo de Contribuição no âmbito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

CONSIDERANDO que as disposições do Tribunal de Contas do Estado, são omissas no que se refere aos procedimentos acima delineados.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e definir a competência para instrução e análise do mérito dos requerimentos e processos ora retratados.

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o art. 1º, § 3º, I, "a" da Lei Municipal nº 1.558, de 08 de julho de 2008, e arts. 92 usque 94 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.557, de 08 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Os requerimentos e processos que versem sobre averbação ou emissão de certidão de tempo de contribuição no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS serão de competência da Diretoria Previdenciária, que os instruirão, e no mérito, emitirá despacho técnico acerca do pedido.

§ 1º. Constituem documentos imprescindíveis à instrução dos processos que tratam sobre os temas definidos no caput do presente artigo:

1. Requerimento assinado pelo servidor titular do direito alegado, ou por seu fiel procurador (mediante apresentação de instrumento procuratório);
2. Cópia do documento de identidade - RG, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas;
3. Cópia do último contracheque/holerit, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas.
4. Cópia do título eleitoral com comprovante de votação no último pleito, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas, ou certidão negativa eleitoral, emitida pelo juízo eleitoral com data posterior ao último pleito;
5. Comprovante atual de endereço e de domicílio do segurado, ou do dependente, ou do representante legal;
6. Ato de nomeação do segurado devidamente publicado na imprensa oficial estadual/municipal com a respectiva matrícula funcional;
7. Ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
8. Despacho técnico emitido pelo setor competente.

§ 2º. Para que seja iniciado o processo de Averbação de Certidão de Tempo de Contribuição, além dos documentos acima definidos, o segurado entregará juntamente com o requerimento, a respectiva Certidão, em sua versão original, que será juntada aos autos, constituindo-se em peça imprescindível ao processo.

§ 3º. Havendo necessidade de desentranhamento da certidão dos autos para fins de substituição, o(a) servidor(a) deverá requerer por escrito, sendo o requerimento submetido à apreciação da Presidência do PREVIPALMAS.

§ 4º. Caso o pedido de desentranhamento seja deferido, a Diretoria Previdenciária procederá a retirada da via original da certidão dos autos, mediante cópia e recibo firmado pela parte interessada.

§ 5º. Para que seja iniciado o processo de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), além dos documentos acima definidos nos itens do parágrafo 1º, acima especificados, o ex-segurado, ou seu fiel procurador, mediante juntada do instrumento procuratório, entregará juntamente com o requerimento, as cópias dos atos de nomeação e de exoneração ou demissão do ex-servidor, devidamente publicada na imprensa oficial do Estado ou do Município de Palmas, capital, autenticadas ou reconhecidas por servidor público efetivo.

§ 6º. Na hipótese de pedido de substituição/revisão certidão de tempo de contribuição, a parte interessada deverá apresentar:

I – requerimento escrito de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;

II – a certidão original, anexa ao requerimento; e

III – declaração emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

§ 7º. Na hipótese de pedido de segunda via da certidão, a parte interessada deverá apresentar:

I – requerimento escrito de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;

II – declaração emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

§ 8º. Depois de receber o processo do serviço de protocolo, estando o mesmo instruído com os documentos referidos e necessários, a Diretoria Previdenciária, emitirá parecer técnico acerca do mérito do pedido, opinando pelo deferimento ou pela denegação, conforme for o caso.

§ 9º. Caso a Diretoria Previdenciária, ao recepcionar os autos, constate a ausência de documento necessário à instrução do processo, diligenciará no sentido de solucionar tal omissão, que depois de conclusas as diligências, retornará à mencionada Diretoria para fins da análise definida no parágrafo anterior.

Art. 2º. Estando os autos totalmente instruídos, serão analisados pela Diretoria Previdenciária, que depois da emissão do parecer técnico, os remeterá à Presidência para fins de decisão final acerca do que constar do requerimento.

Art. 3º. Recebidos os autos, a Presidência proferirá a decisão acerca do objeto requerido, remetendo os autos à Diretoria Previdenciária, via despacho de homologação ou de denegação, para que proceda acerca do que ficar decidido.

Art. 4º. Havendo questões de maior complexidade, que exija uma análise mais acurada, a Presidência poderá baixar os autos à Assessoria Jurídica, para fins de emissão de parecer técnico-jurídico.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput do presente artigo é de competência exclusiva da Presidência.

Art. 5º. Depois de exarada a decisão pela Presidência, no caso de deferimento do que se requer, os autos retornarão à Diretoria Previdenciária, mediante despacho, para que se proceda a averbação do tempo de contribuição no sistema de folha de pagamento e a lavratura do respectivo ato, ou, em sendo o caso, a emissão da certidão de tempo de contribuição.

Parágrafo único. O ato de averbação e certidão de tempo de contribuição serão assinados pela Diretoria Previdenciária e pela Presidência do PREVIPALMAS.

Art. 6º. Finalizado o ato referente ao que se requer, a Diretoria Previdenciária, no menor prazo possível, notificará o requerente ou seu representante legal acerca do que foi decidido, colhendo-se a respectiva contra-fé, por extenso, com data, horário e número do CPF/MF ou RG.

§ 1º. As notificações, obedecerão ao que dispõe o art. 77 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.414/2005, aplicando-se

subsidiariamente o Código de Processo Civil.

§ 2º. O servidor executor da notificação fará constar verso do referido documento, uma síntese do trabalho realizado, devolvendo o receptivo termo imediatamente à Diretoria Previdenciária, que será juntado aos autos.

Art. 7º. De todas as peças dos autos, serão reproduzidas cópias reprográficas e digitalizadas, que serão arquivadas e controladas pela Diretoria Previdenciária.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos pendentes, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 9. Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 07 de maio de 2013.

Nezimar Cabral de Lima
Presidente

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul Avenida NS 02

CEP 77001-900/ Palmas - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.